



**CHEKLIST – LEI 14.133/21**  
**Acompanhamento processual**  
**Fase Interna**

### CHECK - LIST – FASE PREPARATÓRIA

**PROCEDIMENTO DA FASE PREPARATÓRIA Nº 008/2025** – Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de uniformes para os servidores das equipes de manutenção predial, agente de limpeza urbana, serviços gerais, manutenção do cemitério e equipes da defesa civil do Município de São Lourenço da Mata/PE, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO	S/N	NSA
1	O procedimento da fase preparatória foi instaurado com a abertura do procedimento administrativo devidamente autuado e tombado pela Secretaria Demandante, com identificação e assinatura do servidor que atuou e tombou o procedimento?	Art. 12, I da Lei 4.133/2021.	S	
2	Consta documento de formalização de demanda - DFD?	Art. 2º, I do Dec. Municipal nº 011/2024.	S	
3	Foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar (ETP)? Em caso negativo, há justificativa?	Art. 18, I, §1º da Lei 14.133/2021. Art. 2º, II do Dec. Municipal nº 011/2024.	S	
3.1	O ETP contempla todos os itens previstos na Lei 14.133/2021, principalmente os obrigatórios? Caso os itens facultativos não tenham sido contemplados há justificativa?	Art. 18, §2º, da Lei 14.133/2021. Art. 9º e 10 do Dec. Municipal nº 011/2024.	S	
3.1.2	Há descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público Obs: O ETP não deve indicar diretamente a solução, e sim detalhar a necessidade da contratação - que deverá ser legítima, verdadeira e comprovada.	Art. 18, §1º, I, da Lei 14.133/2021.	S	
3.1.3	Há demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração? Obs: Sempre que elaborado o PCA, a indicação deste item no ETP será obrigatório.	Art. 18, §1º, II, da Lei 14.133/2021.	N	
3.1.4	Há os requisitos da contratação?	Art. 18, §1º, III, da Lei 14.133/21.	S	
3.1.5	Há estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala? Obs.: As quantidades licitadas deverão ser compatíveis com a demanda, devidamente comprovada com o memoriais de cálculos e documentos.	Art. 18, §1º, IV, da Lei 14.133/2021.	S	
3.1.6	Há levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar?	Art. 18, §1º, V, da Lei 14.133/2021.	S	

3.1.7	Há estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação? Obs: Os preços de referência devem estar dentro da margem aceitável de mercado	Art. 18, §1º, VI, da Lei 14.133/2021.	S	
3.1.8	Há descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso?	Art. 18, §1º, VII, da Lei 14.133/2021.	S	
3.1.9	Há justificativas para o parcelamento ou não da contratação?	Art. 18, §1º, VIII, da Lei 14.133/2021	S	
3.1.10	Há demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis?	Art. 18, §1º, IX, da Lei 14.133/2021.	S	
3.1.11	Há providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual?	Art. 18, §1º, X, da Lei 14.133/2021.		NSA
3.1.12	Há contratações correlatas e/ou interdependentes?	Art. 18, §1º, XI, da Lei 14.133/21.		NSA
3.1.13	Há descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável?	Art. 18, §1º, XII, da Lei 14.133/2021.	S	
3.1.14	Há posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina?	Art. 18, §1º, XIII, da Lei 14.133/2021	S	
3.2	O ETP foi produzido por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis?	Art. 12, I da Lei 14.133/2021.	S	
3.2.1	O ETP foi elaborado por técnico dotado de qualificação compatível com as especificações do objeto da contratação	Art. 12, I da Lei 14.133/2021.	S	
4	Foi realizado o gerenciamento de risco? Em caso negativo, há justificativa?	Art. 18, X, da Lei 14.133/2021;	S	
5	Foi realizada a pesquisa de preço?	Art. 23 da Lei 14.133/2021 e Art. 26 e 27 do Dec. Municipal nº 011/2024	S	
5.1	A pesquisa foi materializada em documento e acostada aos autos do processo, inclusive com a memória de cálculo e documentos que lhe dão suporte?	Art. 26 do Decreto Municipal 11/2024.	S	
5.2	Há identificação dos agentes responsáveis pela pesquisa? Com data e local da realização e assinatura?	Art. 12, I da Lei 14.133/2021	S	

5.3	Há indicação das fontes/parâmetros consultados?	Art. 23 da Lei 14.133/2021 e IN SEGES/ME 65/21	S	
5.4	Durante a coleta dos preços, foram consideradas as condições comerciais praticadas, como prazo, local de entrega, frete, necessidade de instalação e montagem, forma de pagamento, entre outros?	Art. 23 da Lei 14.133/2021 e IN SEGES/ME 65/21		NSA
5.5	A série de preços coletados possui no mínimo três valores aceitáveis, desconsiderados os inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados? Em caso negativo, há justificativa?	Art. 23 da Lei 14.133/2021 e IN SEGES/ME 65/21	S	
5.6	Foram usados preferencialmente os parâmetros da estimativa de preço o Painel de Preços ou banco de preços especializados e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços? Em caso negativo, há justificativa?	art. 23, caput, da Lei 14.133/2021	S	
5.7	No caso de contratações similares da Administração Pública: Os preços coletados referem-se a contratações ainda em execução ou que foram concluídas em até um ano antes da pesquisa?	Art. 23 da Lei 14.133/2021 e IN SEGES/ME 65/21	S	
5.8	No caso de pesquisa direta com fornecedores: Foi justificada a escolha dos fornecedores?	Art. 23 da Lei 14.133/2021 e IN SEGES/ME 65/21	S	
5.9	No caso de pesquisa direta com fornecedores: A proposta encaminhada por fornecedores apresentou todos os elementos necessários: descrição do objeto, valor unitário e total, CPF ou CNPJ, endereço físico ou eletrônico, telefone de contato, data de emissão e nome completo do responsável com identificação?	Art. 23 da Lei 14.133/2021 e IN SEGES/ME 65/21	S	
6	Consta demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (Declaração Orçamentária)?	Art. 150 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 30, caput do Dec. Municipal nº 011/2024.		NSA
6.1	Em caso de utilização do Sistema de Registro de Preços consta a indicação do código do elemento de despesas correspondente?	Art. 30, §1º do Dec. Municipal nº 011/2024.	S	
6.2	Caso a previsão de vigência do contrato ultrapasse um exercício financeiro, foi juntada aos autos declaração de que a despesa tem compatibilidade com o Plano Plurianual?	Art. 150 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 30, §2º do Dec. Municipal nº 011/2024.		NSA
7	Consta indicação de Fiscal e Gestor da Contratação ?	Art. 117 da Lei nº 14.133/2021	S	
8	Foi elaborado termo de referência? Em caso negativo, há justificativa? Obs: Na Seção IV (art.21 a 25) do Dec. Municipal nº 011/2024, consta os elementos necessários e obrigatórios que devem constar no Termo de Referência.	Art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.	S	

8.1	No Termo de Referência consta definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se foro caso, a possibilidade de sua prorrogação?	Art. 6º, inciso XXIII, "a", da Lei nº 14.133/2021.	S	
8.2	Há fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas?	Art. 6º, inciso XXIII, b", da Lei nº 14.133/2021.	S	
8.3	Consta a justificativa para o parcelamento ou não da contratação, que poderá consistir na referência ao estudo técnico preliminar quando este for realizado e divulgado previamente ao processamento da licitação ou da contratação direta?	Art. 22,IV do Dec. Municipal nº 011/2024.	S	
8.4	Consta descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto?	Art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.	S	
8.5	Há previsão dos requisitos da contratação? Como, por exemplo, habilitação, obrigações e deveres do contratante e da contratada, ente outros?	art. 6º, inciso XXIII, "d", da Lei nº 14.133/2021.	S	
8.6	Há modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento?	Art. 6º, inciso XXIII, "e" da Lei nº 14.133/2021.	S	
8.7	Há modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade?	Art. 6º, inciso XXIII, "f", da Lei nº 14.133/2021.	S	
8.8	Constam os critérios de medição e de pagamento? Por exemplo, envio da Nota de Empenho ou ordem de serviço à contratada e demais informações complementares?	Art. 6º, inciso XXIII, "g", da Lei nº 14.133/2021.	S	
8.9	Há previsão da forma e critérios de seleção do fornecedor?	Art. 6º, inciso XXIII, "h", da Lei nº 14.133/2021.	S	
8.10	Há as estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado?	Art. 6º, inciso XXIII, i", da Lei nº 14.133/2021.	S	
8.11	Consta adequação orçamentária? Com a indicação da classificação orçamentária: A fonte de recursos, natureza de despesa, programa de execução e da ação do PPA?	art. 6º, inciso XXIII, "j", da Lei nº 14.133/2021.	S	

8.12	No caso de Compras, constam no TR as seguintes informações? Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança; - Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso; - Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.	Art. 40, §1º da Lei nº 14.133/2021.	S	
8.13	No caso de serviços, a depender do objeto, constam as seguintes informações? - Serviços de manutenção e assistência técnica: constam o local de realização dos serviços, admitida a exigência de deslocamento de técnico ao local da reparação ou a exigência de que o contratado tenha unidade de prestação de serviços em distância compatível com as necessidades da Administração, quando for o caso? - Serviços terceirizados: consta a comprovação das atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência dos órgãos ou entidades? - Serviços da mesma natureza sendo executado por mais de uma empresa ou instituição: consta justificativa expressa? - Serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra: consta previsão sobre a comprovação das despesas trabalhistas e FGTS?	Art. 47, §2º, 48, 49 e 50 da Lei Federal nº 14.133/2021.		NSA
8.14	O termo de referência foi devidamente assinado pelos responsáveis pela sua elaboração e aprovado pelo ordenador de despesa	Art. 12, I da Lei Federal nº 14.133/2021.	S	
9.0	Há Autorização do Ordenador de Despesa para a abertura do Processo Licitatório ou Contratação Direta?	Art. 31 do Dec. Municipal nº 011/20234.	S	

**Legenda:**

- S – SIM; N – NÃO; NSA – NÃO SE APLICA.

São Lourenço da Mata, 17 de julho 2025

**DJAILSON PEREIRA DE OLIVEIRA**  
Diretor de Obras  
Mat.: 478169